INDICAÇÃO Nº ___ / 2025

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Elvandro Maciel da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Excelentíssimo Presidente,

O vereador abaixo assinado, com fundamento no Inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, apresentar, respeitosamente, a presente **INDICAÇÃO**, para que seja encaminhada ao Prefeito, **Dr. Marcos Guarino,** sugerindo a possibilidade de **inclusão de isenção da taxa de exumação e transferência de restos mortais no rol dos Benefícios Eventuais concedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme estabelecido na Lei nº 5.639/2018.**

A Lei nº 5.639/2018 disciplina a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da assistência social municipal, contemplando, entre outros, o Auxílio Funeral. No entanto, observa-se uma lacuna quanto ao custeio das despesas de exumação e transferência dos restos mortais de pessoas sepultadas em jazigos temporários, principalmente em relação à população em situação de vulnerabilidade social.

Atualmente, não há um ossário regulamentado para armazenamento digno dos restos mortais após o período determinado para permanência nos túmulos provisórios. Em razão disso, as famílias que desejam transferir os restos mortais para outro cemitério ou para um jazigo adquirido com sacrifício enfrentam dificuldades financeiras adicionais devido à taxa de exumação.

A presente indicação visa garantir que **cidadãos já contemplados pelos critérios da assistência social** tenham o direito de realizar a exumação e a transferência sem custos adicionais, assegurando dignidade ao processo de sepultamento e preservando o direito das famílias de manterem seus entes queridos em locais apropriados.

Diante do exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que avalie a viabilidade dessa medida, proporcionando um amparo maior às famílias carentes no que se refere ao destino dos restos mortais de seus entes queridos.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 25 de março de 2025.



MÁRIO LÚCIO BRAMBILA

Vereador – PSB